

controlo do Tribunal de Contas e à preparação do relatório e parecer da Conta Geral do Estado.

4 — O local de trabalho situa-se na sede da Direcção-Geral do Tribunal de Contas ou em outra dependência existente em Lisboa.

5 — São requisitos gerais de admissão a concurso os referidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e são requisitos especiais de admissão ao concurso a permanência na categoria de técnico profissional de verificação especialista durante, pelo menos, três anos classificados de *Muito bom* ou cinco anos classificados de *Bom*, de acordo com o estabelecido na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, por força do disposto no artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 440/99, de 2 de Novembro.

6 — A admissão ao concurso deverá ser requerida ao director-geral do Tribunal de Contas, nos termos legais previstos relativamente às comunicações aos serviços ou organismos públicos ou ainda em impresso tipo a solicitar pessoalmente na Secção de Pessoal da Direcção-Geral do Tribunal de Contas, Avenida da República, 65, piso intermédio, ou pelo correio para a Avenida de Barbosa do Bocage, 61, 1069-045 Lisboa. O requerimento e os documentos referidos no n.º 6.2 deverão ser entregues em mão ou enviados em carta, registada com aviso de recepção, no ou para este último endereço dentro do prazo referido no n.º 1.

6.1 — Dos requerimentos de admissão deverão constar obrigatoriamente os seguintes elementos:

- Identificação do concurso a que se candidata, especificando o número e a data do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso de abertura do mesmo;
- Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento e número, local e data de emissão do bilhete de identidade), residência, código postal e telefone;
- Habilitações literárias, com indicação da média final do curso;
- Habilitações e qualificações profissionais (cursos de formação e outros);
- Indicação da categoria detida, do serviço a que pertence, da natureza do vínculo e da antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
- Quaisquer outros elementos que os interessados considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal;
- Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato reúne os requisitos gerais de provimento em funções públicas.

6.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão no caso referido na alínea *c*), da seguinte documentação:

- Curriculum vitae* pormenorizado, devidamente datado e assinado pelo candidato;
- Documento comprovativo das habilitações literárias, com indicação da respectiva média final;
- Declaração passada pelo serviço ou organismo de origem especificando o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e a classificação de serviço, na sua expressão quantitativa, reportada aos anos relevantes para efeitos de acesso na carreira;
- Declaração emitida pelo serviço ou organismo onde foram exercidas funções durante os anos a que se refere a alínea anterior que descreva as tarefas e as responsabilidades cometidas ao funcionário;
- Documentos comprovativos das acções de formação profissional complementar e da respectiva duração em horas;
- Documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

7 — A apresentação ou a entrega de documento falso implica, para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

8 — O método de selecção a utilizar consistirá, nos termos dos artigos 19.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, na avaliação curricular dos candidatos.

9 — A classificação final dos concorrentes será expressa na escala de 0 a 20 valores, correspondendo à classificação obtida na avaliação curricular.

10 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação do método de selecção referido, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, o Tribunal de Contas, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, pro-

videnciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 — Os candidatos admitidos ao concurso constarão de relação a afixar na Secção de Pessoal da Direcção-Geral do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do mesmo diploma legal.

13 — A lista de classificação final do concurso será notificada aos candidatos, nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Carolina Augusta Alves Vilar, chefe de divisão.  
Vogais efectivos:

João Luís Lima de Moraes, técnico superior de 1.ª classe, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

Lúcia Cristina dos Santos Carvalho Francisco do Carmo, técnica superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

Luís Filipe Paulo Brandão, técnico superior de 1.ª classe.  
Maria da Estrela Leitão dos Santos Tareco, assessora principal.

11 de Março de 2005. — A Subdirectora-Geral, *Helena Abreu Lopes*.

**Aviso n.º 3163/2005 (2.ª série).** — 1 — Em cumprimento do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, autorizado por despacho da subdirectora-geral do Tribunal de Contas de 10 de Março de 2005, exarado no uso de competência delegada nos termos do despacho n.º 1705/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 19, de 24 de Janeiro de 2000, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso, concurso interno de acesso geral com vista ao provimento de um lugar da categoria de assessor de biblioteca e documentação, da carreira técnica superior de biblioteca e documentação, do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Tribunal de Contas, aprovado, nos termos do n.º 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 440/99, de 2 de Novembro, pela Portaria n.º 1100/99, de 21 de Dezembro, e alterado pela Portaria n.º 43/2001, de 19 de Janeiro.

2 — O concurso visa exclusivamente o provimento de um lugar na categoria referida, caducando com o respectivo preenchimento.

3 — O conteúdo funcional do lugar a prover consiste em conceber e planear serviços e sistemas de informação, estabelecer e aplicar critérios de organização e funcionamento dos serviços, seleccionar, classificar e indexar documentos sobre a forma textual, sonora, visual ou outra, para o que precisa de desenvolver e adaptar sistemas de tratamento automático ou manual de acordo com as necessidades específicas dos utilizadores, definir procedimentos de recuperação e exploração de informação, apoiar e orientar o utilizador dos serviços, promover acções de difusão a fim de tornar acessíveis as fontes de informação primária, secundária e terciária, coordenar e supervisionar os recursos humanos e materiais necessários às actividades a desenvolver e proceder à avaliação dos resultados.

4 — O local de trabalho situa-se na sede da Direcção-Geral do Tribunal de Contas ou em outra dependência existente em Lisboa.

5 — São requisitos gerais de admissão a concurso os referidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e são requisitos especiais de admissão a este concurso a permanência na categoria de técnico superior principal há pelo menos três anos classificados de *Muito bom* ou cinco anos classificados de *Bom*, nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho.

6 — A admissão ao concurso deverá ser requerida ao director-geral do Tribunal de Contas, nos termos legais previstos relativamente às comunicações aos serviços ou organismos públicos ou ainda em impresso tipo a solicitar pessoalmente na Secção de Pessoal da Direcção-Geral do Tribunal de Contas, Avenida da República, 65, piso intermédio, ou pelo correio para a Avenida de Barbosa do Bocage, 61, 1069-045 Lisboa. O requerimento e os documentos referidos no n.º 6.2 deverão ser entregues em mão ou enviados em carta, registada com aviso de recepção, no ou para o mesmo endereço dentro do prazo referido no n.º 1.

6.1 — Dos requerimentos de admissão deverão constar obrigatoriamente os seguintes elementos:

- Identificação do concurso a que se candidata, especificando o número e a data do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso de abertura do mesmo;
- Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento e número, local e data de emissão do bilhete de identidade), residência, código postal e telefone;

- c) Habilitações literárias, com indicação da média final da sua conclusão;
- d) Habilitações e qualificações profissionais (cursos de formação e outros);
- e) Indicação da categoria detida, do serviço a que pertence, da natureza do vínculo e da antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
- f) Quaisquer outros elementos que os interessados considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal;
- g) Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato reúne os requisitos gerais de provimento em funções públicas.

6.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão no caso das alíneas *a*) e *b*), da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* pormenorizado, devidamente datado e assinado pelo candidato;
- b) Declaração passada pelo serviço ou organismo de origem especificando o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e a classificação de serviço, na sua expressão quantitativa, reportada aos anos relevantes para efeitos de acesso na carreira;
- c) Declaração passada pelo serviço onde foram exercidas as funções durante os anos referidos na alínea *b*) que descreva as tarefas e as responsabilidades cometidas ao candidato;
- d) Documentos comprovativos das acções de formação profissional complementar e da respectiva duração em horas;
- e) Documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

7 — A apresentação ou a entrega de documento falso implica, para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

8 — O método de selecção a utilizar será, nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho, a apreciação e discussão pública dos currículos profissionais dos candidatos.

9 — A classificação final dos concorrentes corresponderá à classificação obtida no método de selecção aplicável, na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores.

10 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação do referido método de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, o Tribunal de Contas, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 — Os candidatos admitidos ao concurso constarão de relação a afixar na Secção de Pessoal da Direcção-Geral do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do mesmo diploma legal.

13 — A lista de classificação final do concurso será notificada aos candidatos, nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Judite Maria Calado Damas Cavaleiro Paixão, directora de serviços.

Vogais efectivos:

Olinda Maria Pires Vitorino Guerreiro, assessora principal, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

João Eduardo Rodrigues Parente, consultor.

Vogais suplentes:

Bella Isa de Sampaio e Melo Cardoso Rodrigues, consultora.  
Maurício Alberto Esteves Geraldês, especialista de informática do grau 3, nível 2.

11 de Março de 2005. — A Subdirectora-Geral, *Helena Abreu Lopes*.

## ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

**Despacho (extracto) n.º 6385/2005 (2.ª série).** — Por meu despacho de 25 de Fevereiro de 2005:

Maria Lígia Lopes dos Santos Correia, a exercer funções de secretária, nomeada, em comissão de serviço, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 26.º da Lei n.º 43/98, de 6 de Agosto — renovada, até 31 de Maio de 2005, a comissão de serviço que vem exercendo, com efeitos a partir de 26 de Fevereiro de 2005.

3 de Março de 2005. — O Presidente, *Armando Torres Paulo*.

**Despacho (extracto) n.º 6386/2005 (2.ª série).** — Por meu despacho de 1 de Março de 2005:

Ester Osório Duarte, a exercer funções de auxiliar administrativa, nomeada, em comissão de serviço, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 26.º da Lei n.º 43/98, de 6 de Agosto — renovada, por mais três meses, a comissão de serviço que vem exercendo, com efeitos a partir de 1 de Março de 2005.

3 de Março de 2005. — O Presidente, *Armando Torres Paulo*.

**Despacho (extracto) n.º 6387/2005 (2.ª série).** — Por meu despacho de 9 de Março de 2005:

Licenciado Francisco Luís Freire Ribeiro Alves, a exercer funções de assessoria jurídica, nomeado, em comissão de serviço, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 26.º da Lei n.º 43/98, de 6 de Agosto — renovada, por mais três meses, com efeitos a partir de 9 de Março de 2005, a comissão de serviço que vem exercendo.

10 de Março de 2005. — O Presidente, *Armando Torres Paulo*.

## UNIVERSIDADE ABERTA

### Reitoria

**Despacho n.º 6388/2005 (2.ª série).** — Nos termos da deliberação n.º 2/2005, do senado universitário, em sessão de 24 de Janeiro, e ao abrigo do Decreto-Lei n.º 216/92, foi aprovado o presente regulamento.

Por despacho da Direcção-Geral do Ensino Superior de 2 de Março de 2005, foi registada sob o número R/114/2005 a proposta de criação do curso de mestrado em Estudos Mediterrânicos (curso europeu).

### Regulamento do mestrado em Estudos Mediterrânicos

#### Artigo 1.º

##### Criação

A Universidade Aberta cria o curso de mestrado em Estudos Mediterrânicos (curso europeu) e o curso de respectivo grau de mestre, nos termos da legislação em vigor, que comprova um nível aprofundado de conhecimentos nesta área.

#### Artigo 2.º

##### Âmbito

O presente regulamento aplica-se aos candidatos e aos mestrandos do referido mestrado inscritos na Universidade Aberta.

#### Artigo 3.º

##### Objectivos

1 — O mestrado em Estudos Mediterrânicos, com o subtítulo «O Mediterrâneo, Encruzilhada de Povos e Culturas», é um curso ministrado em parceria com universidades de outros países da União Europeia, a realizar-se no quadro da cooperação internacional no que respeita à mobilidade de docentes e de estudantes, sempre que possível.

2 — O mestrado tem por objectivo aprofundar o conhecimento dos povos da Europa mediterrânica, numa interacção de abordagens pluri e transdisciplinares de âmbito cultural e civilizacional, assim como